

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 084.00018/2022-51

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, com sede na Rua Dom Pedro II, 861, Bairro São João, Município de Porto Alegre, RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 92.954.957/0001-95, neste ato representada por seu superintendente executivo – CEO, senhor LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO, CPF nº 443.541.340-04, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 084.00018/2022-51 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 893/22, celebrado em 11 de Outubro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022 e seus Anexos. , mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Novembro de 2023, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de Novembro/2022 a Outubro/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, sob o código CG 339039990100 - SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS, projeto/atividade 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 22/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 22/06/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 22/06/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0575082** e o código CRC **F4C03A31**.

